

CARAVELA VC I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA
CNPJ/ME 34.809.035/0001-98

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 22 DE JULHO DE 2021**

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL. Aos 22 de julho de 2021 às 10h, na sede da administradora do **CARAVELA VC I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA** (“Fundo”), a Paraty Capital Ltda., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjunto 133, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 (“Administradora”).

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Presente os cotistas titulares de 56,67% (cinquenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) das cotas subscritas do Fundo, computando, para este fim, as manifestações de voto enviadas por escrito, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), as quais serão arquivadas na sede da Administradora.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA. Presidente: Naara Cristina; Secretário: Victor Moreira.

IV. ORDEM DO DIA. Deliberar sobre:

(i) Alterar o Regulamento do Fundo exclusivamente para:

a) a modificação do endereço da Administradora à Rua dos Pinheiros nº 870, conjunto 133, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05422-001 (“Atualização do Endereço”); e

b) A redução da taxa da Administradora (Arts. 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 do Regulamento), que passará a ter a seguinte redação:

4.1. Taxa de administração global. Pelos serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração do Fundo, continuará sendo devida uma remuneração limitada à tabela já constante do último regulamento, calculada ao ano sobre o capital comprometido do Fundo, corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de Cotas.

4.1.1 Remuneração Administradora. A Administradora, pelos serviços de administração, custódia, controladoria e escrituração do Fundo fará jus a uma remuneração correspondente a 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o capital comprometido do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 12.000 (doze mil reais), corrigida anualmente com base no IPC-FIPE, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir da primeira integralização de Cotas (“Remuneração Administradora”), a ser descontada do item 4.1 acima e que começara a ser contabilizada a partir do dia 01/06/2021.

4.1.2 Remuneração Gestora. A Gestora, pelo serviço de gestão do Fundo, fará jus à diferença entre a remuneração dos itens 4.1 e 4.1.1 acima.

4.2 As Taxas de Administração e Gestão serão calculadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por Dia Útil, como despesa do Fundo e paga trimestralmente, de forma antecipada, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada trimestre.

c) a alteração do Art. 5.9 do Regulamento para excluir a necessidade de registro dos instrumentos particulares nas transferências de cotas (“Alteração do Regulamento”), bem como ratificar todas as cessões que ocorreram até a presente data; e



Fundo de acordo com o Código da ABVcap/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

- d) a contratação da CARAVELA CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA, sociedade inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.530.561/0001-14, para prestação de serviços de gestão do Fundo, realizando assim a destituição da administradora da prestação de serviços de gestora e a destituição da CARAVELA CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA da prestação de serviços de consultoria especializada; e
- (ii) a alteração do coordenador líder de oferta da PARATY CAPITAL LTDA para a gestora CARAVELA CONSULTORIA E GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA; e
- (iii) a exclusão do Comitê de Investimentos do Regulamento do Fundo, bem como a ratificação de todos os investimentos realizados até a presente data; e
- (iv) As demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhada do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social com início em 10 de fevereiro de 2020 e findo em 31 de janeiro de 2021; e
- (v) autorizar a Administradora a tomar as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

V. DELIBERAÇÕES. Discutidas as matérias da ordem do dia, os cotistas titulares de 56,67% (cinquenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) das cotas subscritas do Fundo decidem aprovar, sem restrições:

- (i) a alteração do Regulamento do Fundo; e
- (ii) aprovas as demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhada do relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social com início em 10 de fevereiro de 2020 e findo em 31 de janeiro de 2021; e
- (iii) a Administradora tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação do deliberado acima.

VI. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pela mesa e pelos cotistas presentes.

São Paulo, 22 de julho de 2021.

Mesa:

NAARA CRISTINA
Presidente

VICTOR MOREIRA
Secretária